



## PODER EXECUTIVO

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### Aviso de licitação

COMUNICADO DE ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14731/2018. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2019 ABERTURA: 30/04/2019, ÀS 10 HORAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE AMBIENTAL DAS OBRAS – PCAO - DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA E REASSENTAMENTO DE MORADIAS EM ÁREAS DE RISCO E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA VILA ESPERANÇA – VILA CAIC - FASE 1/ETAPA 1, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

O Edital poderá ser obtido através do site [www.cubatao.sp.gov.br](http://www.cubatao.sp.gov.br). Informações através do telefone (13) 3362-6181.

Cubatão, 12 de abril de 2019.

486º da Fundação do Povoado  
70º da Emancipação

**RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Suprimentos



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### DECRETO N.º 10.954 DE 11 DE ABRIL DE 2019

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

**Art. 1º** Fica permitido a SHIRLEI DE JESUS PEREIRA o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

**Parágrafo único.** O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
EM 11 DE ABRIL DE 2019.

486º da Fundação do Povoado  
70º da Emancipação

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Cubatão

**FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO**  
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

**ANDREA PINHEIRO LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 8591/2015  
SEJUR/2019

#### **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto nº 10.954, de 11 de abril de 2019, permite a **SHIRLEI DE JESUS PEREIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.866.081-X SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 257.876.248-05, com endereço em Cubatão-SP, Rua Espanha, nº 602, Bairro Jardim Casqueiro, CEP: 11533-140, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em, **01(uma) CAMA FAWLER, patrimônio sob nº 182680**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado por seu marido **ADILSON MANOEL DO NASCIMENTO**.

A **PERMISSIONÁRIA** declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao **PERMITENTE**, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão,        de                    de 2019.

**ANDREA PINHEIRO LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde

**SHIRLEI DE JESUS PEREIRA**  
Permissionária

Processo nº 8591/2015  
SEJUR/2019

---

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 103 DE 11 DE ABRIL DE 2019**

ALTERA AS LEIS ORDINÁRIAS Nº 1.986, DE 25 DE OUTUBRO DE 1991 E Nº 3.562, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012; AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 22, DE 25 DE JUNHO DE 2004 E Nº 86, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016; REVOGA O ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 85, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016; E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cubatão, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reajustada a Tabela VI de Padrão de Vencimento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Cubatão, fixada pela Lei Municipal nº 1.986, de 25 de outubro de 1991, bem como da Lei Complementar nº 86, de 21 de dezembro de 2016, nos seguintes valores:

Níveis	Valores
Básico	R\$ 150,00
Médio	R\$ 300,00
Superior	R\$ 500,00
Auxiliar I – Pajem	R\$ 150,00

**Art. 2º** Ficam reajustadas as Tabelas de Padrão de Vencimento, estabelecidas na Lei Complementar nº 22, de 25 de junho de 2004, conforme segue:

Categorias	Valores
Professor de Educação Infantil I – 40h	R\$ 867,00
Professor de Educação Infantil II – 20h	R\$ 744,00
Professor de Ensino Fundamental I – 20h	R\$ 744,00
Professor de Ensino Fundamental II – 20h	R\$ 120,00
Professor de Educação Especial – 20h	R\$ 120,00
Professor de Educação Profissional – 20h	R\$ 120,00
Cargos de Suporte Pedagógico – 40h	R\$ 268,00

**Art. 3º** Aplicam-se os reajustes de que trata esta Lei Complementar, aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta.

**Parágrafo único.** Aplica-se proporcionalmente o referido aumento às demais jornadas constantes das Tabelas de Padrão de Vencimento, integrantes da Lei Complementar nº 22, de 25 de junho de 2004, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cubatão.

**Art. 4º** Para fins de cumprimento do disposto nesta Lei Complementar, o Poder Público procederá à atualização das referidas tabelas.

**Art. 5º** As gratificações que tenham como base de cálculo o padrão de vencimento do cargo de investidura do servidor deverão ser calculadas, levando-se em consideração o valor de R\$ 2.005,08 (dois mil e cinco reais e oito centavos), e no nível médio o valor de R\$ 1.894,05 (um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), assim como àquelas que tenham por base de cálculo o padrão básico de vencimento do servidor, deverão ser calculadas sobre o respectivo padrão em março de 2019, as quais serão reajustadas na mesma proporção e na mesma data em que se reajustar a remuneração dos servidores.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 3º, da Lei Complementar nº 85, de 21 de dezembro de 2016, devendo ser observada a limitação quanto ao vencimento percebido pelo servidor no mês de outubro de 2016, para fins de cálculo da recomposição prevista no artigo 1º, da Lei Complementar nº 85, de 21 de dezembro de 2016, salvo se oriundas de anuênio, sexta-parte e incorporação de chefia adquirida a partir de 1º de novembro de 2016, observadas as atualizações do período.

**Art. 7º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
EM 11 DE ABRIL DE 2019

486º da Fundação do Povoado  
70º da Emancipação

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO**  
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

**LUCIDALVA OLIVEIRA ALMEIDA SANTOS**  
Secretária Municipal de Gestão

**CESAR DA SILVA NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Governo

Processo nº 4.114/2019  
SEJUR/2019



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 009/19

A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão – (CMDCA) para organização e realização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares – Mandato 2020-2024:

- a) **Considerando** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- b) **Considerando** a Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012;
- c) **Considerando** a Resolução do CONANDA nº 170, de 27 de janeiro de 2015;
- d) **Considerando** a Lei Municipal nº 2.674, de 13 de dezembro de 2000;
- e) **Considerando** a Lei Municipal nº 3.624, de 12 de dezembro de 2013;
- f) **Considerando** a Resolução CMDCA nº 074, de 14 de Fevereiro de 2019;
- g) **Considerando** a Resolução CMDCA nº 077, de 04 de Abril de 2019;
- h) **Considerando** o Edital CMDCA nº 002, de 23 de janeiro de 2019;
- i) **Considerando** o Edital CMDCA nº 004, de 14 de fevereiro de 2019;
- j) **Considerando** a análise dos documentos anexados aos processos pertinentes aos inscritos, torna público o que segue:

Inscrições Deferidas:

Processos CMDCA	Nomes
002/2019	Aparecida Valcir Rezende Silva
017/2019	Elenice Tidra dos Santos
009/2019	Jozelma Maria Barbosa
021/2019	Laudilene Ramos da Costa Matos
004/2019	Lilia Keli Domingues Silva
010/2019	Maicon da Silva
019/2019	Marcela Lopes Teixeira
022/2019	Maria Aureliano da Silva
014/2019	Maria das Graças da Silva
011/2019	Maria Helena Gomes do Nascimento
006/2019	Marli Cipriano
007/2019	Monica de Araujo Nunes
003/2019	Regina Claudia de Oliveira
013/2019	Rutenéia dos Santos Batista
008/2019	Sueli da França Ramos

Inscrições Indeferidas provisoriamente por falta de documentos:

Processo Cmdca	Nomes
026/2019	Ana Cláudia Guimarães Bertin
025/2019	Antonio de Pádua Maia Azevedo
031/2019	Carmen de Andaluza Tavares da Silva Santos
024/2019	Débora Gomes dos Santos
018/2019	Gabriela Cristina Trindade da Rocha
028/2019	Jefferson Dias
015/2019	Jennifer Lee Cunha Miceno
005/2019	Jonathas Barbosa da Paixão Silva
023/2019	Maria Antonia Neres Pires
029/2019	Matheus Ponciano Costa
020/2019	Nathália Priscilla Silva Alves
027/2019	Rosangela Maria da Silva Ferreira
016/2019	Simony dos Anjos
030/2019	Sueli Benta dos Santos Ramos
012/2019	Vivian Benedicto Gregório

**Os candidatos cujas inscrições estão carentes de documentação, ficam NOTIFICADOS, a partir da data da publicação do presente Edital, a exercerem o direito de defesa e ou complementação dos documentos faltantes, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena do Indeferimento da Inscrição em Definitivo.**

Assim, para que chegue ao conhecimento de todos expedimos e publicamos o presente edital.

Cubatão, 11 de abril de 2019.

**COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO  
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES  
MANDATO 2020-2024**

---

**EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 005/2019**

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cubatão – COMPIR CUBATÃO, criado pela Lei Municipal 3.553/2012, Regimento Interno **Decreto nº 10234/2014**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o que segue:

Conforme Edital para Conhecimento Público nº 002/2019/Compir/2018/jesj, de 02 de janeiro de 2019, que trata da aprovação do calendário das assembleias ordinárias para o ano de 2019, informo que **a assembleia ordinária do mês de abril de 2019 ocorrerá no dia 15/04/2019, às 18h00min (1ª chamada) e 18h30min (2ª chamada), no anfiteatro da Câmara Municipal de Cubatão, Praça dos Emancipadores S/N, Centro, Cubatão/SP**, com pauta, conforme segue:

- Verificação da presença e existência de quórum para instalação da Assembleia;
- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- Informes gerais;
- Leitura e aprovação da ordem do dia;
- Apresentação, discussão e deliberação das matérias agendadas (anexo 1); e
- Encerramento.

Assim, para que chegue ao conhecimento de todos, expedimos e publicamos o presente edital.

Cubatão, 12 de abril de 2019.

**Júlio Evangelista Santos Júnior**  
Presidente do Colegiado COMPIR CUBATÃO

## ANEXO 1 – APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DAS MATÉRIAS AGENDADAS

- V. Apresentação, discussão e deliberação das matérias agendadas (Expediente);
  - V.I. Discussão sobre o 1º tema de debates do Grupo de Estudos Maria Liberata
  - V.II. Andamento dos ofícios, requerimentos e projetos de lei – COMPIR CUBATÃO;
  - V. III. Questão da Sala do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial na Casa dos Conselhos;
  - V.IV. Monitoramento e avaliação do Plano de Trabalho;
  - V.V. Andamento do requerimento junto à Assessoria sobre as Eleições para renovação parcial do COMPIR CUBATÃO
  - V.VI. Atividade de maio do COMPIR CUBATÃO
  - V.VII. Espaço para a Assessoria de Políticas de Igualdade Racial apresentar o andamento dos seus trabalhos e ações
  - V.VIII. Discussão do andamento das denúncias recebidas
  - V.IX. Elaboração do texto da Nota de Repúdio sobre a visita da Rainha Africana ao município de Santos
  - V.X. Inclusões na Pauta
-



## PODER LEGISLATIVO

Responsável: Fábio Alves Moreira

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/2019 (Aquisição de material de expediente)

ERRATA – Alteração de valor total do certame; valor unitário e total do item 4

A Comissão de Licitação Permanente, constituída pela Portaria nº 87/2019, de 07/03/2019, no uso de suas atribuições legais, resolve publicar a seguinte ERRATA ao Pregão Presencial nº 01/2019.

Onde se lê:

ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	R\$ 14,80	R\$ 532,80

Leia-se:

ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	R\$ 14,85	R\$ 89,10

Onde se lê:

“(…) valor total de R\$ 6.644,66 (seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) (…)”

Leia-se:

“(…) valor total de R\$ 6.200,96 (seis mil, duzentos reais e noventa e seis centavos) (…)”

O presente edital está disponível em [www.cubatao.sp.leg.br](http://www.cubatao.sp.leg.br).  
Cubatão, 12/04/2019.

**Eliel Ferreira da Silva**  
Pregoeiro

---